

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 20 / 04 / 2018

Pág. 129 Col. 4

Conferido _____

Inamar Alves de Sousa Jr. *[assinatura]*

RF. 101.204 - SGP-12

A Comissão de TRÂNSITO

Em 23 / 04 / 2018
Inamar Alves de Sousa Jr. *[assinatura]*
RF. 101.204

RECEBIDO na Comissão de
Trânsito, Transp., Ativ. Econômica,
Turismo, Lazer e Gastronomia.

Em 27/04/2018 às _____
Por Hugo Zanoni Harbs
Téc. Administrativo
RE 11.391

Ao Vereador / A Vereadora

Para a Sala:
Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade
Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia.
Em 01 / 05 / 2018

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 163 e 164. Em 01/08/2018
Maria de Fátima Moreira
RF 100.740



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 163 fls. 229
de 02-394/2014
Processo nº 02-394/2014
Maria de Fátima Moreira
RF. 100.749-4SGP-12

PARECER Nº 1101/2018 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 394/14

Objetiva o presente Projeto de Lei 394/14, de autoria do nobre vereador David Soares (PSD), a criar metodologia para implantação da Máquina Reserva Seletiva de Lixo no Município de São Paulo, respeitando diretrizes da Lei nº 12.305, de 2 agosto de 2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.805, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.) que instituiu a política Nacional de resíduo sólido.

O Poder Público poderá participar junto com o setor empresarial e demais segmentos da sociedade para a implantação das máquinas reversas, que serão disponibilizadas pelos fabricantes para o melhor desenvolvimento sustentável.

As empresas privadas poderão instalar coletores de lixo recicláveis desde que autorizados pelos órgãos da administração pública, respeitando as normas estabelecidas por esta.

As máquinas reversas serão programadas para receber o produto inserido e armazenado, em compartimentos diferentes conforme a categoria do produto.

O munícipe que aderir ao programa receberá voucher de desconto sempre que depositar um recipiente reciclável na máquina reversa, que poderão ser acumulativos, gerando pontos para cada produto introduzido na máquina.

Os vouchers poderão ser trocados ou usados para aquisição de novos produtos, observando à logística da empresa para disposição do cupom de desconto.

As máquinas reversas terão o próprio recebimento dos materiais recicláveis desde de que às empresas públicas e/ou privadas as disponibilizem conforme o interesse da armazenagem.

A coleta dos produtos inseridos ficará sob a responsabilidade do instalador das máquinas reversas, não onerando as empresas públicas quanto ao seu transporte e limpeza, salvo se esta for de exclusiva responsabilidade do Poder Público.

Justifica o Autor que o projeto consiste em implantar as máquinas reversas no Município de São Paulo, sendo exclusivamente voltado ao interesse público, pois trará benefícios para toda a população, bem como ao poder público, entidades privadas e principalmente ao meio ambiente.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade.

Foram realizadas duas audiência públicas sobre o conteúdo do projeto. Também foram solicitadas informações ao Executivo, para que se pronunciasse através dos órgãos competentes a fim de subsidiar a relatoria.

Relatório 1135/2018



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 164 de 1749
Processo nº 01-394/2014
Maria de Fátima Moreira
RF. 400.749-5 SGP-12

Houve reiteração da Presidência sobre a solicitação acima e até o presente momento não houve atendimento.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana Meio Ambiente relatou favorável ao projeto apresentado.

A matéria proposta, quanto ao mérito, é oportuna, pois implantada essas Máquinas Reversas além de protegerem o meio ambiente evitando extração de matéria prima, e reciclando os materiais já utilizados e reaproveitados beneficiará a economia em geral.

Assim sendo, esta Comissão posiciona favorável a aprovação do presente do projeto apresentado.

Sala das Comissões, 1º de agosto de 2018.

SENIVAL MOURA
Presidente

GEORGE HATO

ALESSANDRO GUEDES

REGINALDO TRIPOLI
Relator

ADILSON AMADEU

CONTE LOPES

RICARDO TEXEIRA